

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE FOMENTO Nº 04/2025

**TERMO DE FOMENTO Nº 04/2025, que entre si celebram a
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, e a
Organização da Sociedade Civil Casa de Oração Missionários
da Luz para os fins que especifica.**

Celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, na forma do artigo 17, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, de um lado, a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 46.643.466/0001-06, com sede na Rua José de Alencar nº 123, Centro, na cidade de São José dos Campos/SP, gestora financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FUMID, neste ato representada por seu Secretário Sr. Mauro Leandro Raymundo da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.███75 e do CPF nº 183███06;

e, de outro lado, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – **OSC** abaixo qualificada, selecionada no procedimento de **Chamamento Público nº 002/CMDPI/2024**, promovido pelo **CMDPI**, cujo resultado fora homologado em sessão realizada no dia 21 de janeiro de 2025, e com o resultado final publicado no site da **PREFEITURA** (<http://www.sjc.sp.gov.br>), e com a classificação final publicada no Boletim do Município do dia 22 de janeiro de 2025.

Casa de Oração Missionários da Luz, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 96.488.101/0001-22, com sede mediante a apresentação de cópia autenticada da ata de eleição e posse, arquivada no setor competente e cuja cópia digitalizada é juntada a o Processo Administrativo nº 44.201/2025, instaurado para celebração e acompanhamento da parceria que ora firmada, doravante denominada simplesmente **OSC**;

com fundamento especialmente na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e suas alterações, regulamentada no âmbito do Município pelo Decreto Municipal nº 18.299/19 ou outro que venha a substituí-lo, bem como no edital de chamamento público e seus Anexos, todos constantes do Processo Administrativo nº 44.201/2025, e integrantes deste **TERMO DE FOMENTO** como se transcritos fossem, e, assim, têm a **PREFEITURA** e a **OSC**, entre si, justo e avençado o quanto segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente **Termo de Fomento**, cujas disposições as partes se obrigam a cumprir fielmente (segundo os parâmetros do Edital de Chamamento Público nº 002/CMDPI/2024, terá por objeto a execução dos serviços “Ampliação da lavanderia e segurança dos idosos com o sistema de proteção atmosférica” proposto pela **OSC** e aprovado pelo CMDPI em decorrência do Edital de Chamamento Público nº002/CMDPI/2024.

1.2. O PLANO DE TRABALHO mencionado no item 1.1 é parte integrante e indissociável do presente **Termo de Fomento**.

1.3. Para a execução das ações deverão ser observadas as disposições do plano de trabalho aprovado, além dos princípios e diretrizes constantes em eventuais documentos de orientações técnicas, bem como na legislação aplicável.

1.4. Em qualquer evento realizado com recurso advindo da presente parceria, no interior da sede ou fora dela, é vedada à **OSC** a comercialização de bebida alcoólica.

É facultada à Comissão de Seleção de Projetos do CMDPI, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Além de outras previstas ao longo do presente **Termo de Fomento**, são obrigações:

2.1.1. Da **PREFEITURA**:

a) instruir o Processo Administrativo nº 44.201/2025, instaurado especificamente para a celebração e acompanhamento desta Parceria, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como prestação de contas;

b) informar à **OSC** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente **Termo de Fomento**;

c) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC**, para que seja alcançado o objeto deste **Termo de Fomento**, em toda a sua extensão e no tempo devido;

d) transferir à **OSC** os recursos financeiros previstos para a execução deste **Termo de Fomento**, de acordo com o cronograma de desembolso constante do PLANO DE TRABALHO aprovado;

e) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

f) designar novo gestor da parceria, inclusive na hipótese de o designado deixar de ser agente público ou serem lotados em outro órgão ou entidade, ou por qualquer outro motivo como licenças;

g) propor, receber, analisar e, se o caso, aprovar as propostas de alteração deste **Termo de Fomento** e do PLANO DE TRABALHO;

h) prorrogar de ofício o prazo de vigência deste **Termo de Fomento**, antes de seu término, se der causa a atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

i) analisar os relatórios de execução do objeto, bem como os relatórios de execução financeira da parceria;

j) analisar e decidir sobre a prestação de contas relativa a este **Termo de Fomento**, nos termos do Capítulo IV do Decreto Municipal nº 17.581/2017, e das instruções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

k) aplicar as sanções previstas neste **Termo de Fomento**, bem como na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e as constantes do Decreto Municipal nº 17.581/2017 ou outro que venha substituí-lo;

l) proceder às ações administrativas quanto à exigência e restituição dos recursos transferidos;

m) divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis no seu sítio eletrônico;

n) exercer atividade de monitoramento e avaliação sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a aprimorar e a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

o) apreciar as contas apresentadas pela **OSC**, nos termos do Decreto Municipal nº 18.299/197 ou outro que venha a substituí-lo;

p) realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação

2.1.2. Da **OSC**:

a) executar fielmente o objeto da parceria a que se refere o item 1.1, conforme o PLANO DE TRABALHO;

b) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela **PREFEITURA**;

c) manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais em quantidade e qualidade adequados e compatíveis com o plano de trabalho aprovado, a ser executado;

d) comunicar, de imediato, por escrito à **PREFEITURA**, acerca de ocorrências de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade, a paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento;

e) recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na Cláusula Primeira deste **Termo de Fomento**, de modo a garantir o cumprimento das atividades mensais com a comunidade em atendimento ao PLANO DE TRABALHO;

f) apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do Sistema, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;

g) atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela **PREFEITURA** Gestor da Parceria ou CMDPI, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

h) aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela **PREFEITURA** na prestação dos serviços objeto desta parceria, conforme estabelecido no PLANO DE TRABALHO.

i) empregar os recursos recebidos na forma deste **Termo de Fomento** e conforme as disposições do Decreto Municipal nº 18.299/19, ou outro que venha a substituí-lo.

j) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive nas hipóteses de aquisição de bens com recursos da parceria, manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários doações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente parceria, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

k) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste **Termo de Fomento**, nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal 18.299/19;

l) abrir, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, em instituição financeira pública, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do PLANO DE TRABALHO, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

m) permitir livre acesso de agentes do Município, da **PREFEITURA**, ou de membros do CMDPI, dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Gestor da Parceria, dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos servidores do Órgão de Controle Interno do Município e do Tribunal de Contas, sempre fornecendo informações correspondentes aos processos, aos documentos, aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto, permitindo o acompanhamento “in loco” e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

n) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) apresentar o relatório circunstanciado de atendimento e serviço à **PREFEITURA** através de instrumentais específicos e outros comprovantes;

p) apresentar à **PREFEITURA** as Prestações de Contas, conforme os preceitos do Decreto Municipal nº 18.299/19, ou outro que venha a substituí-lo;

q) executar o PLANO DE TRABALHO aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, legitimidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como utilizar os bens materiais e/ou equipamentos eventualmente adquiridos com os recursos deste **Termo de Fomento** sempre em conformidade com o OBJETO pactuado.

r) responsabilizar-se exclusivamente pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles;

s) comunicar à **PREFEITURA** suas alterações estatutárias, devidamente registradas em Cartório, bem como eventuais alterações em seu quadro de representantes;

t) divulgar na internet, e em locais visíveis da sede social da **OSC**, bem como nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações detalhadas da parceria;

u) submeter previamente à **PREFEITURA** qualquer proposta de alteração do PLANO DE TRABALHO aprovado, na forma definida neste **Termo de Fomento**, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

v) não realizar pagamento antecipado com recursos da parceria;

w) apenas efetuar pagamentos em espécie quando previsto e justificado no PLANO DE TRABALHO, nos termos do art. 93, do Decreto Municipal nº 18.299/19, ou outro que venha a substituí-lo;

x) executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos deste **Termo de Fomento** ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;

y) desenvolver as ações seguindo as diretrizes do plano de trabalho;

z) prestar ao gestor da parceria todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente Termo;

aa) promover, no prazo estipulado pelo gestor da parceria, quaisquer adequações apontadas no processo de

monitoramento, avaliação e gestão operacional;

bb) manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, através dos sistemas informatizados disponibilizados pela **PREFEITURA**;

cc) apresentar ao gestor da parceria, nos prazos e nos moldes por ele estabelecidos, os relatórios mensais dos serviços executados;

dd) não contratar ou remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

ee) abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

3. DOS RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DA PARCERIA

3.1. DA ORDENAÇÃO DE DESPESAS

3.1.1. Compete a Secretaria da pasta, gestora financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMID e, portanto, ordenadora da despesa, coordenar as obrigações decorrentes deste **Termo de Fomento**;

3.2. DO GESTOR DA PARCERIA

3.2.1. As obrigações do gestor da parceria são aquelas previstas no Decreto Municipal nº 18.299/19, sem prejuízo daquelas previstas nos artigos 61 e 62, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

3.2.2. Caberá ao gestor da parceria emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente **Termo de Fomento**, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC**.

O Fomentador nomeia como Gestor da Parceria do presente **Termo de Fomento** o Sr. Alex Bender de Abreu Baere, matrícula 77484-6/1, portador do RG nº 46.██████-2 e do CPF nº 431██████0, e, suplente Sabrina Vilela Magalhães, matrícula 75135-8/1, portador do RG nº 48.██████-0 e do CPF nº 412██████6.

3.3. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

3.3.1. As obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão previstas na Seção III, Capítulo I, do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo.

3.3.2. A **PREFEITURA** deverá, sempre que possível, realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros.

a) a pesquisa de que trata este subitem poderá ser realizada também pelo CMDPI.

3.3.3. A **OSC** compromete-se a colaborar com a pesquisa prevista no item anterior, fornecendo todos os dados necessários, e permitindo o livre acesso dos agentes responsáveis pela pesquisa, mesmo se a **PREFEITURA** se valer do

apoio técnico de terceiros.

3.4. DO RESPONSÁVEL PELA OSC

3.4.1. O responsável pela **OSC** será o representante legal da entidade, eleito nos termos de seu ato constitutivo, cuja qualificação pessoal, endereço e telefones deverão sempre estar atualizados junto à **PREFEITURA** mediante comunicação formal, por ofício. A **PREFEITURA** cuidará para que o comunicado seja anexado ao processo administrativo aberto para acompanhar a execução da parceria.

3.4.2. Presumir-se-ão válidas e recebidas todas as comunicações endereçadas ao responsável pela **OSC**.

4. DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS REPASSES

4.1. A **PREFEITURA** transferirá o montante necessário para execução do objeto do presente **Termo de Fomento**, no valor total de R\$ 324.922,73 (trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos), obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no **PLANO DE TRABALHO** aprovado, parte integrante deste instrumento.

4.2. Não será admitida a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, tendo a **PREFEITURA** ou o Município como tomador dos serviços deste **Termo de Fomento**.

4.3. As parcelas serão retidas nas hipóteses previstas no artigo 48 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, até o saneamento das impropriedades, bem como nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 18.299/19 ou outro que venha substituí-lo.

4.4. O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no **PLANO DE TRABALHO** configura inadimplemento de obrigação estabelecida no **Termo de Fomento**, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos.

4.5. Os recursos da parceria e os resultados das respectivas aplicações financeiras, geridos pelas organizações da sociedade civil, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

4.6. Eventuais saldos remanescentes e/ou de rendimentos de aplicações poderão ser direcionados para utilização no mesmo objeto do **PLANO DE TRABALHO**, desde que haja parecer favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

4.6.1. Somente após a aprovação e assinatura do Aditamento do **Termo de Fomento** pela **PREFEITURA** e pelas partes, a entidade poderá utilizar o recurso.

5. DAS COMPRAS, CONTRATAÇÕES E DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS E PAGAMENTOS

5.1. As despesas relacionadas à parceria serão executadas nos termos da Seção II, do Capítulo III, do Decreto Municipal nº 18.299/19.

5.2. A **OSC** deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação final de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

5.3. É vedado à **PREFEITURA** praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela **OSC** ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

5.4. O provisionamento de valores destinados a encargos trabalhistas, quando previsto no PLANO DE TRABALHO, necessariamente será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das ações e restritas às parcerias celebradas sob a égide da Lei federal 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 18.299/19.

5.4.1. Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a **OSC** deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

5.4.2. As verbas rescisórias que poderão constar do PLANO DE TRABALHO se limitam ao aviso prévio, férias acrescidas do terço constitucional, e multa do FGTS. Em nenhuma hipótese os recursos do FUMID serão utilizados para pagamento de multas do artigo 467 e 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, nem por qualquer outra verba decorrente da rescisão de contrato de trabalho, seja essa verba prevista em lei ou em norma de negociação coletiva.

5.4.3. Os valores referentes ao provisionamento das verbas rescisórias e demais encargos serão pagos na mesma ocasião dos repasses mensais, e permanecerão mantidos em conta poupança em nome da organização da sociedade civil, sendo que apenas poderão ser movimentados para o pagamento de verbas rescisórias decorrentes da demissão de empregado envolvido na execução do plano de trabalho, observado o tempo de vigência da parceria.

a) na ocasião da prestação bimestral de contas a **OSC** deverá enviar um extrato atualizado da conta poupança na qual ficarão depositados os recursos para pagamento das verbas rescisórias e encargos trabalhistas.

b) em nenhuma hipótese será admitida a movimentação dos recursos depositados nos termos deste artigo para qualquer outro fim diverso do pagamento de verbas rescisórias ou demais encargos dos empregados cujo labor esteja previsto no plano de trabalho.

c) a utilização indevida dos recursos destinados ao pagamento das verbas rescisórias e encargos trabalhistas, nos termos deste artigo, ainda que posteriormente restituídos, importará na rejeição das contas apresentadas, na aplicação de sanções administrativas nos termos deste decreto, além de configurar ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 10, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.429/1992.

d) para a recomposição dos valores provisionados em conta poupança indevidamente utilizados pela **OSC**, a PREEFEITURA poderá, de ofício, promover a dedução dos valores dos repasses mensais.

e) os rendimentos decorrentes do depósito mantido em conta poupança serão revertidos para o pagamento de verbas rescisórias, nos termos deste artigo, aplicando-se, no que for possível, o disposto no artigo 87 deste decreto.

5.4.4. Na hipótese de demissão por justa causa, de culpa recíproca na rescisão do contrato de trabalho, ou de pedido de demissão de empregado durante a execução da parceria, será apurado o passivo total remanescente na ocasião da prestação de contas bimestral, de modo que o (s) repasse (s) seguinte (s), no que tange às verbas rescisórias, será (ão) o necessário para a complementação do provisionamento.

5.4.5. A movimentação dos recursos provisionados em conta poupança apenas será feita mediante a comprovação, pela **OSC**, da demissão do empregado, devendo apresentar, na ocasião da prestação bimestral de contas, cópia da notificação da demissão, do aviso prévio, do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT) expedido conforme as regras do Ministério do Trabalho e, se necessário, também o extrato de depósitos do FGTS na conta do empregado demitido.

5.4.6. Se ao final da parceria houver valores provisionados remanescentes, estes serão mantidos na conta poupança, permanecendo a **OSC** como depositária dos valores.

a) uma vez que tais valores destinar-se-ão exclusivamente ao pagamento de verbas rescisórias e encargos trabalhistas dos empregados envolvidos com a execução do plano de trabalho, o numerário remanescente será objeto de prestação de contas bimestral pela **OSC**, ou em menor prazo, sempre que houver a rescisão do contrato de trabalho de algum empregado.

b) em cada prestação bimestral de contas, que continuará a ser feita enquanto os recursos não forem utilizados, a **OSC** comprovará a vigência dos contratos dos empregados que foram vinculados à execução do plano de trabalho.

c) após a rescisão dos contratos de trabalho dos empregados vinculados ao plano de trabalho, havendo quantias remanescentes, as mesmas serão restituídas ao FUMID no prazo de 30 (trinta) dias.

5.5. A **OSC** somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do **Termo de Fomento** quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

5.6. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada nos termos do artigo 51, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como do artigo 94, do Decreto Municipal nº 18.299/19, ou outro que venha a substituí-lo.

5.7. É da **OSC** a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente **Termo de Fomento**, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **PREFEITURA** ou do Município a inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à execução, em conformidade com o inciso XX, art. 42, da Lei Federal 13.019/2014.

5.8. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da **OSC** em relação a obrigações pactuadas, a **PREFEITURA** notificará a **OSC** para, no prazo de até 15 (quinze) dias:

I - Sanar a irregularidade;

II - Cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

5.8.1. Não sendo sanadas as irregularidades, deverá a **PREFEITURA** suspender novos repasses.

5.9. É de responsabilidade exclusiva da **OSC** o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

6. DOS BENS REMANESCENTES DA PARCERIA

6.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

6.2. Para os fins deste **Termo de Fomento**, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste **Termo de Fomento**.

6.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da **OSC** e gravados com cláusula de inalienabilidade, pelo prazo de 5 (cinco) anos, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção dentro desse período.

6.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da **PREFEITURA**, ser doados a outra **OSC** que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

6.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste **Termo de Fomento**, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

7. DAS ALTERAÇÕES NA PARCERIA

7.1. As alterações serão permitidas nos termos da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como com base e nos limites do Decreto Municipal nº 18.299/19.

7.2. Não serão celebrados termos aditivos com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

7.3. Os pedidos de alteração deverão ser apresentados com no mínimo 60 (sessenta) dias antes do seu término.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste **Termo de Fomento** será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data do início da prestação do serviço, conforme detalhado no PLANO DE TRABALHO.

8.2. A renovação deste **Termo de Fomento** poderá ocorrer mediante a assinatura de termo aditivo, em até 30 (trinta) dias antes do término da parceria.

8.3. Eventual renovação deste **Termo de Fomento**, por si só, não poderá implicar na alteração do PLANO DE TRABALHO.

9. DAS AÇÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

9.1.1. Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

9.1.2. Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;

9.1.3. Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

9.2. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

9.2.1. Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

9.2.2. Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;

9.2.3. Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

9.2.4. Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

9.3. A **OSC** compromete-se a participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações promovidas pela **PREFEITURA**.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas apresentada pela **OSC** deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no PLANO DE TRABALHO.

10.1.1. A prestação de contas terá como objetivo atender ao disposto no artigo 64 da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e deverá ser bimestral, quadrimestral, anual e final, nos termos do Decreto Municipal nº 18.299/19.

10.1.2. Omissão da **OSC** no dever de prestar contas ou a rejeição das contas apresentadas permitirá à **PREFEITURA** reter os repasses mensais, até que sejam saneadas as impropriedades apontadas.

10.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista no PLANO DE TRABALHO.

10.3. A **OSC**, na entrega das contas, deverá apresentar os documentos constantes do Decreto Municipal nº 18.299/19 ou outro que venha a substituí-lo, conforme o período ao qual as contas se referirem.

10.4. No caso de rejeição das contas, exaurida a fase recursal, a **OSC** deverá devolver os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o não ressarcimento ao erário ensejará inscrição do débito na dívida ativa.

10.4.1. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a **OSC** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, bem como do Decreto Municipal nº 18.299/19, ou outro que venha substituí-lo.

10.4.2. Negado o pedido, a restituição deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da decisão de indeferimento.

10.4.3. Os recursos a serem restituídos pela **OSC** serão apurados mediante atualização monetária no caso em que os saldos financeiros não se encontrarem depositados e aplicados na conta corrente específica da parceria, e serão atualizados com aplicação do índice INPC (Instituto Nacional de Preços ao Consumidor), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, até sua efetiva restituição.

10.5. Os documentos relativos à prestação de contas deverão ser sempre enviados em mídia digital, devendo a organização da sociedade civil manter em arquivo as cópias físicas pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados do trânsito em julgado da apreciação das contas da parceria pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou pelo prazo de dez anos do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o que ocorrer posteriormente.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o PLANO DE TRABALHO e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, a **PREFEITURA** poderá aplicar à **OSC** as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois

anos; e

11.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **OSC** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11.2. Facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da sanção, que será expedida por determinação da Secretária da pasta de Apoio Social ao Cidadão, e juntada no respectivo processo administrativo.

11.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

11.4. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a **PREFEITURA** e para o FUMID.

11.5. A sanção de suspensão temporária impede a **OSC** de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com a administração direta ou indireta por prazo não superior a dois anos.

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade impede a **OSC** de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir o FUMID pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de suspensão temporária.

12. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1. O presente **Termo de Fomento** poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexecutável, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

12.2. A inexecução total ou parcial deste **Termo de Fomento** enseja a sua imediata rescisão, com as suas consequências as previstas em lei e no Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo.

12.3. Constituem justo motivo para rescisão deste **Termo de Fomento**:

12.3.1. A utilização dos recursos em desacordo com o PLANO DE TRABALHO;

12.3.2. A falta de apresentação ou apresentação apenas parcial das contas mensais, anuais ou final, conforme o caso, nos prazos estabelecidos;

12.3.3. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais e PLANO DE TRABALHO;

12.3.4. A paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à **PREFEITURA**;

12.3.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da organização da sociedade civil com outrem, não admitidas no edital de chamamento público e no termo celebrado;

12.3.6. O desatendimento das determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.3.7. A alteração do estatuto que implique a modificação da finalidade da organização da sociedade civil em relação ao objeto da parceria;

12.3.8. Razões de interesse público;

12.3.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo celebrado;

12.3.10. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

12.4. Os casos de rescisão do termo celebrado serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado, sendo o caso, o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao FUMID no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da apresentação final das contas da parceria, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

12.6. Os saldos financeiros que não se encontrarem depositados e aplicados na conta específica da parceria devem ser devidamente atualizados com aplicação do índice INPC/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, quando de sua devolução.

12.7. A **PREFEITURA** encaminhará ao Ministério Público representação contra a **OSC** que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste **Termo de Fomento**. Essa representação também poderá ser feita pelo CMDPI.

12.8. Na hipótese de desistência ou denúncia imotivada a **OSC** estará obrigada ao ressarcimento dos valores recebidos ao FUMID, sem prejuízo das demais cominações legais.

13. TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

13.1. A **OSC** divulgará na internet, no site <http://www.missionariosdaluz.com.br/>, e também em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração deste **Termo de Fomento**, no ato da assinatura até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da parceria, contados da apreciação da prestação de contas final, contendo as informações de que tratam o art. 11 e seu parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e suas alterações.

14. DA LIBERAÇÃO E DO VALOR TOTAL DE REPASSE

14.1. O número deste **Termo de Fomento** deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

14.2. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao PLANO DE TRABALHO aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

14.2.1. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

14.2.2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses

previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

14.2.3.Pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria;

14.2.4.Pagar despesas a título de taxa de administração;

14.2.5.Pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos na liberação de recursos financeiros.

15. DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

15.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC**, a **PREFEITURA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento à população beneficiada, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

15.1.1. Retomar os bens públicos em poder da **OSC**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

15.1.2.Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

16. DO FORO

16.1. Com a assinatura do presente **Termo de Fomento**, a **PREFEITURA** e a **OSC** elegem o foro da Comarca de São José dos Campos – SP para dirimir as eventuais dúvidas decorrentes da execução da parceria.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **Termo de Fomento**, excluir-se-á o dia o início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente

17.2. Para a execução do objeto do presente **Termo de Fomento**, não é permitida a atuação em rede pela **OSC**.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas e condições acima, assinam as partes o presente **Termo de Fomento**, composto por 15 (quinze) folhas, em uma única via, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

SIPEX
ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por: **MAURO LEANDRO RAYMUNDO DA SILVA, CPF: 183.XXX.XXX-06**, Matrícula: , SECRETÁRIO(A) ADMINISTRATIVO(A), SECRETÁRIO(A), em 23/07/2025 as 16:53

PREFBOOK
ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO DE SOUZA ANDRADE, CPF 513.XXX.X08-59, RG 41XXX61**, Cargo Proprietario, Telefone institucional: 12988592872 E-mail institucional: secretaria@missionariosdaluz.com.br, empresa CASA DE ORACAO MISSIONARIOS DA LUZ - 96.488.101/0001-22, em 23/07/2025, às 16:32, conforme o Decreto 17.620/2017.

PREFBOOK
ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS CORSI, CPF 361.XXX.X98-00, RG 38XXXX44**, Cargo Proprietario, Telefone institucional: 12988592872 E-mail institucional: financeiro@missionariosdaluz.com.br, empresa CASA DE ORACAO MISSIONARIOS DA LUZ - 96.488.101/0001-22, em 23/07/2025, às 16:35, conforme o Decreto 17.620/2017.

SIPEX
ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por: **CAMILA MORAES NOGUEIRA, CHEFE, CPF: 407.XXX.XXX-22**, TESTEMUNHA, em 23/07/2025 as 14:34

SIPEX
ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por: **SERGIO RODOLFO DE SALLES, CHEFE DE CONTRATOS, CPF: 062.XXX.XXX-03**, TESTEMUNHA, em 23/07/2025 as 15:01



A veracidade do documento pode ser conferida no site
<https://servicos.sjc.sp.gov.br/ConsultaAssinaturaContrato/Consulta.aspx?p=44201=2025=100046952> ou
informando os seguintes dados: Nº Processo: **44201** Ano: **2025** Identificador: **100046952**

**PLANO DE TRABALHO DO PROJETO:
“AMPLIAÇÃO DA LAVANDERIA E SEGURANÇA DOS IDOSOS COM
O SISTEMA DE PROTEÇÃO ATMOSFÉRICA”**

1. DADOS CADASTRAIS

Contratado

Razão Social da Organização da Sociedade Civil: CASA DE ORAÇÃO MISSIONÁRIOS DA LUZ

CNPJ/MF: 96.488.101/0001-22

Data de inscrição no CNPJ: 23/08/1994

ENDEREÇO: Rua Martins Pereira, 183, Bairro: Jardim Jussara, CEP: 12.215-600, São José dos Campos – SP, Brasil.

E-mail institucional: secretaria@missionariosdaluz.com.br
Telefone: 3931-7457

Número de inscrição no CMDPI: 012/2024

Número de inscrição no CMAS: 082

CEBAS: Portaria SNAS nº 128/2020

Finalidade Estatutária da OSC

A Casa de Oração Missionários da Luz (COMLuz), constituída em 20 de junho de 1993, é pessoa jurídica de Direito Privado, constituída sob a forma de associação filantrópica, sem fins lucrativos ou econômicos, apolítica, com duração por tempo indeterminado.

Seguem trechos do Estatuto Social que descrevem as finalidades estatutárias da instituição:

“Art. 4º. A Casa de Oração “Missionários da Luz” tem como:

a) Visão: Ser um agente de mudanças, promovendo o desenvolvimento humano contínuo por meio do trabalho voluntário.

b) Missão: Promover o desenvolvimento e a melhoria da qualidade de vida de pessoas em vulnerabilidade social, por meio do acolhimento e ações que contribuam para a saúde, a educação, a cultura e a qualidade de vida.

c) Valores: Amor ao próximo; Transparência; Integridade; Qualidade; Solidariedade.”

“Art. 7º. A Casa de Oração Missionários da Luz tem por finalidades:

I – Criar e manter, quando possível, pelos próprios meios, obras assistenciais e projetos de caráter filantrópico beneficente de amparo à família, à infância, ao adolescente, à gestante, ao idoso, ao enfermo, ao adicto, ao paciente psiquiátrico e ao morador de rua, ao

desprovido de moradia, a todos assistindo sem distinção de classe, sexo, cor, nacionalidade ou religião;

II – Prestar assistência social, médica, ambulatorial, hospitalar, odontológica, ortopédica, fisioterápica, oftalmológica, psicológica, psiquiátrica, farmacêutica e atuar na área habitacional de interesse social utilizando todos os meios disponíveis;

III – Promover o desenvolvimento da cultura e da educação, bem como realizar e incentivar projetos culturais, educacionais ou esportivos em geral com vistas à formação moral e ética do Ser Humano e a divulgação dos postulados Espíritos Cristãos, utilizando-se de todos os meios legais disponíveis;

IV – Promover ações de prevenção, habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas portadoras de deficiências, dependentes químicos e pessoas com doenças mentais;

V – Promover a integração ao mercado de trabalho e prestar assistência educacional;

VI – Prestar o atendimento e assessoramento aos beneficiários da assistência social e, a defesa e a garantia de seus direitos.

Parágrafo primeiro. Todos os serviços, programas e projetos socioassistenciais são prestados de forma universal, gratuita, continuada e planejada, sendo destinados para pessoas comprovadamente carentes, exceto os casos previstos em lei de acordo com os objetivos e regulamentações específicas.

Parágrafo segundo. Todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais serão ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários, bem como existirão processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.”

Representantes legais

Presidente: LUIZ CARLOS CORSI

RG: 3. [REDACTED]-4 CPF: 361 [REDACTED]-00

Endereço: Rua [REDACTED] CEP: 12.215-730

Telefone: (12) 3931-7457 E-mail: secretaria@missionariosdaluz.com.br

1º Tesoureiro: SÉRGIO DE SOUZA ANDRADE

RG: 4. [REDACTED]-X CPF: 513 [REDACTED]-59

Endereço: Pedro [REDACTED] CEP: 12.215-70

Telefone: (12) 99743-4223 E-mail: sergio.andrade48@gmail.com

Equipe do projeto, conforme a tabela abaixo:

1	Nome: LUIZ CARLOS CORSI	Função na OSC/Projeto: Presidente
	E-mails: secretaria@missionariosdaluz.com.br	Telefones: (12) 3931-7457
	Endereço: Rua [REDACTED] 3-730	
2	Nome: RICARDO ARAKAKI	Função na OSC/Projeto: 2º Tesoureiro
	E-mails: ri.arakaki@hotmail.com	Telefones: (12) 98182-7306
	Endereço: Avenida [REDACTED] SJCampos – SP	
3	Nome: SERGIO DE SOUZA ANDRADE	Função na OSC/Projeto: Tesoureiro
	E-mails: sergio.andrade48@gmail.com	Telefones: (12) 99743-4223
	Endereço: Rua [REDACTED] SJCampos – SP, CEP 12. [REDACTED] 740	
4	Nome: ROSILANI DA SILVA VALLIM	Função na OSC/Projeto: Coordenadora Técnica
	E-mails: coordenacao@nossolarsjc.org.br	Telefones: (12) 3931-7457
	Rua [REDACTED] SJCampos – SP	
5	Nome: BENEDICTO VILLELA ALVES COSTA	Função na OSC/Projeto: 1º Secretario
	E-mails: financeiro@missionariosdaluz.com.br	Telefones: (12) 99738-7374
	Endereço: Rua [REDACTED] SJCampos – SP	
6	Nome: CESAR FRANCISCO CAMPOLINO FILHO	Função na OSC/Projeto: Cotações e compras
	E-mails: ccampolino@hotmail.com	Telefones: (12) 99622-0622
	Endereço: Alameda [REDACTED] – SJCampos – SP	

2. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC

Durante toda a sua trajetória sempre procurou atender às demandas sociais que batiam a sua porta, primeiro através de auxílio imediato a diversas necessidades (cestas básicas, medicamentos, tratamento odontológico, dentre outros) e depois estruturou as atividades de maneira a buscar reconhecimentos públicos e privados para melhor atender às suas finalidades institucionais.

Em sua história, desenvolveu os seguintes serviços:

Tabela 1: Histórico de atividades e projetos da COMLuz

Serviço	Público Alvo	Objetivo	Logomarca
Mesa Farta	Famílias carentes	Apoio material emergencial e desenvolvimento de ações para o desenvolvimento da autonomia familiar	

Serviço	Público Alvo	Objetivo	Logomarca
Centro Odontológico	Pessoas carentes e com necessidades de saúde	Busca da saúde bucal	
Atendimento Terapêutico		Oferecimento de atendimentos terapêuticos a pessoas carentes	
Alcoólicos Anônimos	Pessoas dependentes de bebidas alcoólicas	Terapias em grupo com vistas ao tratamento da dependência alcoólica	
Grupo de Teatro Amador	Pessoas carentes de ensinamentos morais, éticos e Cristãos	Elaboração de peças teatrais com foco em valores éticos e morais, com vistas ao desenvolvimento integral do Ser Humano	
Amigos na Rua	Moradores de rua, desabrigados	Apoio material emergencial (alimentos, roupas e cobertores) na rua	
Levando Alegria	Idosos isolados e vivendo em abrigos	Promove visitas a abrigos de idosos, proporcionando momentos de interação social e recreação.	
Auxílio a Saúde	Famílias carentes	Promover a saúde da família, através de parcerias com profissionais de saúde e laboratórios.	
AEIOU - Ação de Educação Integral, Organização e União	Crianças, jovens, adultos e idosos; escolas e organizações sem fins lucrativos correlatas	Promover ações de educação integral de crianças, jovens, adultos e idosos, incluindo suporte aos educadores e gestores	

Serviço	Público Alvo	Objetivo	Logomarca
Ninho das Gestantes*	Gestantes carentes e bebês de até um ano de idade	Serviço de fortalecimento de vínculos para gestantes, mães e bebês; Proteção a família e combate à mortalidade infantil	
Clube da 3ª Idade*	Idosos carentes	Serviço de fortalecimento de vínculos para idosos, de modo a evitar o isolamento social	

Atualmente, atua nas seguintes atividades com recursos próprios:

Tabela 2: Atividades e projetos da COMLuz em andamento

Serviço	Público Alvo	Objetivo	Logomarca
Francisco de Assis	Pessoas deficientes e idosos carentes	Apoio emergencial material, através de apoio na residência com doação de alimentos, medicamentos e empréstimos de equipamentos hospitalares	
Farmácia Comunitária	Pessoas carentes e com necessidades de saúde	Doação de medicamentos a pessoas carentes, mediante apresentação de receita médica	

Ainda, em parceria com o Poder Público – Prefeitura Municipal de São José dos Campos, realiza as seguintes atividades este ano:

Tabela 3: Projetos em parceria com o Poder Público

Serviço	Público Alvo	Objetivo	Logomarca
Casa do Idoso Centro	1500 Idosos em situação de Vulnerabilidade Social	Administrar a Casa do Idoso Centro – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Centro-Dia, Atendimento a Domicílio e Centro de Convivência para Idosos	

Cadastro Único Federal e Programa Bolsa Família	3500 Famílias Carentes	Executar o Cadastro Único Federal e o Programa Bolsa Família no Município de São José dos Campos	 Cadastro Único
Casa de Repouso Nosso Lar	Idosos carentes, debilitados e vítimas de maus tratos	Instituição de Longa Permanência para Idosos de ambos os sexos	 Casa de Repouso e Centro de Convivência NOSSO LAR

3. DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome

"AMPLIAÇÃO DA LAVANDERIA E SEGURANÇA DOS IDOSOS COM O SISTEMA DE PROTEÇÃO ATMOSFÉRICA"

Vigência

365 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO REPASSE.

Objeto

Aumento da capacidade da Lavanderia e instalação de sistema de proteção atmosférica para segurança dos idosos contra os raios incidentes na área da Casa de Repouso Nosso Lar.

Descrição da Linha de Ação da Política de Atendimento ao Idoso

O mérito da proposta da oferta de serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de acolhimento institucional está em conformidade com a Política da Assistência Social.

Endereço de Execução do Serviço

Casa de Repouso Nosso Lar

CNPJ: 96.488.101/0002-03

Endereço: Rua Martins Pereira, 183/223, Jardim Paulista

Município: São José dos Campos – SP

CEP 12215-600

Dados do Responsável Técnico pela Atividade

Nome do Responsável técnico: Rosilani da Silva Vallim

CPF: 091. [REDACTED] 03

RG: 19. [REDACTED] -4

Número de registro profissional: 28026 CRESS/SP

Telefone para contato: 3931-7457

Órgão Expedidor: SSP/SP

Cargo: Coordenadora Técnica

E-mail: coordenacao@nossolarsjc.org.br

4. JUSTIFICATIVA

Ampliação da lavanderia da instituição para atender ao aumento dos idosos residentes, melhorando a qualidade de vida dos idosos, e instalação de sistema de proteção atmosférica para segurança dos idosos contra os raios incidentes na área da Casa de Repouso Nosso Lar.

Descrição da Realidade / Justificativa para o Projeto

META1: A Casa de Repouso Nosso Lar presta serviços essenciais à comunidade idosa, oferecendo cuidado e apoio a uma população idosa vulnerável que muitas vezes enfrenta desafios significativos no dia a dia. A expansão da lavanderia da instituição e melhorias no acesso à lavanderia são fundamentais para melhorar a qualidade de vida dos residentes, pois garante roupas e lençóis limpos e bem cuidados, impactando diretamente na saúde e no bem estar dos idosos.

Atualmente, a infraestrutura não consegue atender de forma adequada a demanda crescente, resultando em atrasos e sobrecarga dos equipamentos.

Com a ampliação, será possível:

- ✓ Aumentar a capacidade de processamento de roupas, melhorando a eficiência dos serviços.
- ✓ Reduzir o desgaste dos equipamentos existentes, prolongando sua vida útil.
- ✓ Facilitar o acesso de fornecedores à área da Lavanderia.
- ✓ Proporcionar um ambiente mais saudável e higiênico para os residentes, minimizando riscos de infecções e doenças.

META2: Segundo o levantamento do Grupo de Eletricidade Atmosférica (ELAT) do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), São José dos Campos é a cidade com maior incidência de raios do Vale do Paraíba, com 181.561 raios entre janeiro de 2021 a outubro de 2023, causando enormes perigos aos moradores da cidade; a instalação do sistema de proteção atmosférica tem o objetivo de minimizar os riscos de ferimentos graves ou mesmo mortes causados por raios; além disso ajudará a evitar interrupções no fornecimento de energia, que são cruciais para a operação contínua de uma casa de repouso, reduzindo também os custos com reparos e manutenção decorrente de danos causados por raios.

5. OBJETIVOS E RESULTADOS

OBJETIVOS

Expansão da lavanderia da instituição para atender ao aumento dos idosos residentes, melhorando a qualidade de vida dos idosos, e instalação de sistema de proteção atmosférica aumentando a segurança dos idosos com relação aos raios incidentes sobre a área da Casa de Repouso Nosso Lar.

DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS QUE SE PRETENDE ALCANÇAR:

1- Melhoria na Qualidade de Vida dos Idosos:

- ✓ Com roupas limpas e bem cuidadas, os residentes terão maior conforto e dignidade

2- Eficiência Operacional:

- ✓ Redução no tempo de espera para lavagem e secagem de roupas, otimizando o trabalho da equipe da lavanderia.

3- Economia de Recursos:

- ✓ Menos custos de manutenção e reparo dos equipamentos existentes, bem como economia de água e energia com a utilização de máquinas mais modernas e eficientes.

4- Satisfação dos familiares:

- ✓ A percepção positiva dos familiares em relação aos cuidados oferecidos pela instituição aumentar, resultando em maior apoio e confiança na gestão.

5- Fortalecimento da Imagem Institucional:

- ✓ Um projeto bem-sucedido demonstra a capacidade da instituição em gerenciar e implementar melhorias.

6- Segurança para os Idosos e Funcionários da Casa de Repouso Nosso Lar

- ✓ Redução significativa dos riscos de acidentes e lesões causados por raios para os idosos residentes, como também dos funcionários.
- ✓ Estrutura da Casa de Repouso Nosso Lar protegida por raios, garantindo a integridade e durabilidade do edifício.

A ampliação da lavanderia e a instalação do SPDA oferecerá um ambiente acolhedor e saudável e seguro para todos os residentes, reafirmando nosso compromisso com a excelência no cuidado ao idoso

Infraestrutura Física Existente

A instituição possui sua principal infraestrutura constituída da seguinte forma:

a) Sede Social (própria): edícula de fundos 1 sala de atendimento fraterno, 1 biblioteca, 1 sala de reuniões / evangelização e 1 banheiro; casa na frente com 1 salão para palestras e eventos, 2 banheiros e 2 salas de atendimento. Todos os ambientes contam com mobília própria para as atividades que realizam.

b) Casa de Repouso Nosso Lar:

-Ala Feminina: Prédio de dormitórios com 10 apartamentos dotados de banheiro, com capacidade para abrigar 20 (vinte) idosas;

-Ala Masculina: Prédio de dormitórios com 10 apartamentos dotados de banheiro, com capacidade para abrigar 20 (vinte) idosos;

-Vila Dignidade (utilizada para casais e solteiros): 2 Blocos com 6 casas/bloco, totalizando 12 casas, cada uma com banheiro, quarto, sala, cozinha e área de serviço;

-Casa dos fundos (para casais): 3 casas, cada uma com banheiro, quarto, sala, cozinha e área de serviço;

-Prédio dos Serviços de Apoio, dotado de refeitório, espaços de convívio, administrativo, de atendimento do serviço social, sala de fisioterapia e terapia ocupacional, sala para curativos, almoxarifado e banheiros;

-Centro de Convivência para atividades individuais e coletivas dos idosos com banheiros.

-Prédio da Reabilitação, Terapia Ocupacional, Psicologia, Assistência Social e Atendimento Social dos familiares dos idosos.

c) Obras em andamento na Casa de Repouso Nosso Lar:

- Cobertura interligando todas as alas residenciais com as áreas de atividades individuais e coletivas dos idosos (Restaurante, Prédios da Convivência, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, etc...)

Ações a Serem Desenvolvidas e Forma de Execução (ver cronograma abaixo)

Aquisições e serviços necessários para:

Ampliação da lavanderia e melhoria no acesso à área da lavanderia da Instituição para atender ao aumento dos idosos residentes, melhorando a qualidade de vida dos idosos, e instalação de sistema de proteção atmosférica para segurança dos idosos contra os raios incidentes na área da Casa de Repouso Nosso Lar.

- Compra e instalação dos equipamentos de Lavanderia, pavimentação de acesso à lavanderia.
- Instalação do sistema de proteção atmosférica (SPDA).

		CASA DE ORAÇÃO MISSIONÁRIOS DA LUZ - CASA DE REPOUSO									
		CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES									
NOME DO PROJETO:		"AMPLIAÇÃO DA LAVANDERIA - SEGURANÇA DOS IDOSOS - SISTEMA DE PRO									
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO		12 MESES APÓS LIBERAÇÃO DE VERBA									
ATIVIDADES		1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	
I - AMPLIAÇÃO DA LAVANDERIA											
1) ATUALIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS, CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E COLOCAÇÃO DOS PEDIDOS											
2) FABRICAÇÃO E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS											
3) PEARRANJO NA AREA DE LAVANDERIA - SERVIÇOS CIVIL, ELÉTRICA, HIDRÁULICA E INSTALAÇÃO											
4) TESTES E TREINAMENTO											
5) MESA DE PASSAR PROFESSIONAL COM CALDEIRA COMPLETA											
II - SEGURANÇA DOS IDOSOS											
SISTEMA DE PROTEÇÃO ATMOSFÉRICA											
1) ATUALIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS, CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E COLOCAÇÃO DOS PEDIDOS											
2) ESCAVAÇÃO DAS VALAS PARA MALHA DE TERRA											
3) LANÇAMENTO DOS CABOS DE COBRE EM											

Descrição das metas quantitativas e mensuráveis

Metas	Início	Término (dias)	Qtd	%
Meta 1: . Ampliação da Lavanderia com melhorias no acesso à área, aumentar a capacidade de processamento de roupas, melhorando a eficiência para melhor atender ao aumento no número de idosos atualmente residente na Casa de Repouso Nosso Lar.	1	270	1	100%
Meta2: . Segurança dos Idosos - Instalação de sistema de proteção atmosférica nos prédios da Casa de Repouso Nosso Lar.	1	365	1	100%

- ✓ Total Meta1 Ampliação da Lavanderia: R\$ 220.480,00
- ✓ Total Meta2 Sistema de Proteção Atmosférica: R\$ 104.442,73
- ✓ **Custo total do Projeto: R\$ 324.922,73** (ver detalhamento anexo)

Definição dos indicadores e dos meios de verificação para aferição do cumprimento as metas e resultados

O indicador será a execução dos itens contratados com o percentual (%) de conclusão. O meio de verificação será o próprio relatório de prestação de contas da parceria a ser firmada.

Monitoramento e Controle

O monitoramento e o controle ocorrerão conforme os indicadores definidos anteriormente, consoante especificado na meta do projeto e suas respectivas ações.

6. ESTIMATIVA DAS DESPESAS

Preferencialmente na forma exemplificativa abaixo, incluindo custos indiretos.

Bem/Serviço	Natureza de Despesa	Qtd	Custo unitário	Custo total
Aquisição de Equipamentos, Bens e Materiais Permanentes	Bens e materiais permanentes	Un.	R\$ 257.522,73	R\$ 257.522,73
Obras, Construções, Serviços e Instalação de Ativos e Equipamentos	Obras	Un	R\$ 67.000,00	R\$ 67.400,00
TOTAL				R\$ 324.922,73

7. PLANO DE APLICAÇÃO / POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza de Despesa	Valor
Bens, serviços e materiais permanentes	R\$ 324.922,73
Total	R\$ 324.922,73

8. CRONOGRAMA DE REPASSE / DESEMBOLSO

Repasse em valor único de R\$ 324.922,73

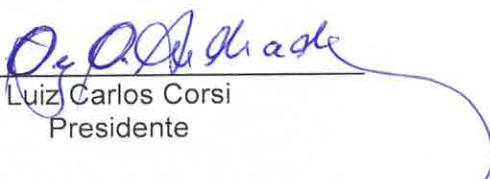
VALOR GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:

R\$ 324.922,73 (trezentos e vinte e quatro mil e novecentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).

Declaração**Declaração Final**

Na qualidade de representante legal da OSC proponente, declaro, sob as penas da Lei, que a entidade apresentou as prestações de contas de valores repassados em exercícios anteriores pela Administração Pública Municipal direta e indireta, que foram devidamente aprovadas, não havendo nada a regularizar ou valor a ressarcir.

São José dos Campos, 24 de fevereiro de 2025

77 
Luiz Carlos Corsi
Presidente

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
DISTRITO DE EUGÊNIO DE MELO - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
ISADORA BARBOSA SILVA - OFICIAL E TABELIÃO



TRASLADO LIVRO 464 PÁGINAS 179/180
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: CASA DE ORAÇÃO MISSIONÁRIOS DA LUZ

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (08/11/2024), neste Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Eugênio de Melo, Município e Comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo, perante mim, Escrevente Autorizada, compareceu como **OUTORGANTE, CASA DE ORAÇÃO MISSIONÁRIOS DA LUZ**, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, com sede nesta cidade, na Rua Yamaguti, nº 50, Jardim Oriente, inscrita no CNPJ/MF sob nº 96.488.101/0001-22, com Estatuto Social datado de 28/09/2024, registrado sob nº 47.082, em 18/10/2024 e a Ata de Assembleia Geral Ordinária, datada de 28/09/2024, registrada sob nº 47082-4881, em 18/10/2024, e ainda, apresentou a certidão de breve relato em nome da referida outorgante, expedida pelo 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica desta comarca, protocolo nº 22440 em 31/10/2024, cujas cópias autenticadas ficam arquivadas nestas Notas, na pasta de Contrato Social nº 32, sob nº 08, neste ato representada por seu presidente **LUIZ CARLOS CORSI**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 3 [REDACTED] 4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 361 [REDACTED] /00, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua [REDACTED] [REDACTED]; nos termos do Capítulo III, artigo 35 do Estatuto Social mencionado linhas atrás. Identificados como os próprios, à vista dos documentos de identidade apresentados, dou fé. E, pela outorgante referida, através de seus representantes, foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu **PROCURADOR, SERGIO DE SOUZA ANDRADE**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador da CNH nº 03 [REDACTED] 36 DETRAN/SP, onde consta o RG nº 4 [REDACTED] 51 SSP/SP e o CPF/MF nº 513 [REDACTED] /69, residente e domiciliado nesta cidade [REDACTED], a quem confere poderes especiais, podendo: 1)- gerir e administrar a conta corrente nº 33595-0, Agência 1529, conta nº 21657-7, Agência 6473 ambas do Banco Itaú S/A e a Conta nº 1377-5, Agência 1400 da Caixa Econômica Federal, junto a quaisquer bancos ou caixas econômicas, inclusive junto ao BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO ITAU-UNIBANCO S/A, BANCO BRADESCO S/A, BANCO SANTANDER S/A, BANCO HSBC S/A, CITIBANK, com o fim de abrir, movimentar e/ou encerrar conta corrente e/ou conta poupança, podendo, para tanto, assinar proposta de abertura de conta; emitir, endossar, requerer, descontar e assinar cheques; fazer depósitos e retiradas; requerer extratos de contas e talões de cheques; sustar/contrordenar e retirar sustação; cancelar cheques e/ou retirar cheques devolvidos, fazer câmbios, fazer e receber ordem de pagamento e mudança de endereço, fazer transferências, reconhecer ou contestar saldos e extratos; requerer cartão magnético e/ou cadastrar senhas; requerer assinatura eletrônica para movimentação online, requerer, alegar e assinar o que for preciso, fazer desbloqueios dar recibos e quitações; 2)- representa-la perante as repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, inclusive Cartórios de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Registro Civil, Tabelionato de Notas e de Protestos, INSS, Empresa de Energia Elétrica, Sabesp, Administradora de Condomínio, Imobiliárias, Empresas de Telefonia fixa ou celular, SICREDI e demais Instituições Financeiras, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Planos de Saúde, Seguradoras, Consúlados, Embaixadas, Polícia Federal, Serviço de Proteção ao Crédito - S.P.C. e SERASA, podendo nelas, fazer provas, alegar, concordar, discordar, firmar compromissos e acordos, juntar, desentranhar e assinar documentos, prestar declarações sob responsabilidade civil e criminal, quitar débitos, fazer acordos e parcelamentos, pleitear e receber restituições, requerer e retirar certidões negativas de débitos e demais certidões necessárias, requerer, promover e assinar o que for de direito do outorgante; 3)- contratar advogados para defender seus direitos, conferindo-lhes os poderes da cláusula "AD-JUDICIA", para o foro em geral, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, em todos os seus termos e atos, até final decisão, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, e mais os especiais para prestar compromissos e declarações, receber citações, intimações

AUTENTICADO
FRENTE E VERSO



10082602131148.000105547-3

AV JOSÉ FRANCISCO MARCONDES 387 - JD SÃO VICENTE
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SP CEP: 12224-350
FONE: (12) 3929-5200 / (12) 99724-2921



CARTÓRIO DO DISTRITO DE EUGÊNIO DE MELO
Av. José Francisco Marcondes, 387 - Jd. São Vicente - São José dos Campos-SP - Tel.: (12) 3912-1680
Isadora Barbosa Silva - Tabelião

A=U=T=E=N=T=I=C=A=C=A=O

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 08/11/2024 R\$ 4,86

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

RAFAELA MIRANDA ARAUJO CERQUEIRA - ESCRIVENTE

AA0588226

Válido somente com o Selo de Autenticação

Rafaela Miranda Araujo
Escritora

Escritora



AUTENTICAÇÃO

AA1008AB0588226



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

e notificações, confessar, transigir, desistir, assinar recibos, prestar declarações, celebrar acordos e, enfim, praticar todos os demais atos que se fizer necessário ao fiel cumprimento do presente mandato, não podendo subestabelecer, ficando estabelecido o prazo de validade deste instrumento de mandato de 2 anos. Declarou que forneceu e conferiu a qualificação da outorgada, os dados e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento, os quais são de sua inteira responsabilidade, razão pela qual isenta este serviço de notas, de eventual correção. ASSIM DISSE E DOU FÉ. A pedido da outorgante, lavrei este instrumento que feito e lido, por conforme o aceitou, outorgou e assinou. SELO DIGITAL: 1231251PR000000002587924J. Eu, (a) Fernanda Freire Pereira Lima, Escrevente Autorizada, escrevi. Eu, (a) Fernanda Teresinha de Carvalho, Substituta da Tabeliã, escrevi. (a) LUIZ CARLOS CORSI. NADA MAIS. Traslada em seguida dou fé. Eu, (Fernanda Freire Pereira Lima), Escrevente Autorizada, trasladei pelo processo informatizado e conferi. Eu, (Fernanda Teresinha de Carvalho), Tabeliã Substituta, conferi, subscrevi e assinei em público e raso.

Em testº da verdade

FERNANDA TERESINHA DE CARVALHO
TABELIÃ SUBSTITUTA



1231251PR0000000025880245
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Ao Tabelião	R\$ 179,86
Estado	R\$ 51,12
Sefaz	R\$ 34,98
Imp. Mun	R\$ 8,99
M.P	R\$ 8,63
Reg. Civil	R\$ 9,47
Trib. Justiça	R\$ 12,34
Santa Casa	R\$ 1,80
Total	R\$ 307,19

CARTÓRIO DO DISTRITO DE EUGÊNIO DE MELO
Av. José Francisco Marcondes, 387 - Jd. São Vicente - São José dos Campos-SP - Tel: (12) 3912-1080
A=U=T=E=N=T-I=C-A=U
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 08/11/2024 R\$ 4,88
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
RAFAELA MIRANDA ARAUJO CERQUEIRA - ESCRIVENTE
AA0588227
Válida somente com o Selo de Autenticação

Rafaela Miranda Araujo Cerqueira
Escreve



123125
AU1008AB0588227

PLANO DE TRABALHO DO PROJETO:
“AMPLIAÇÃO DA LAVANDERIA E SEGURANÇA DOS IDOSOS COM
O SISTEMA DE PROTEÇÃO ATMOSFÉRICA”

1. DADOS CADASTRAIS

Contratado

Razão Social da Organização da Sociedade Civil: CASA DE ORAÇÃO MISSIONÁRIOS DA LUZ

CNPJ/MF: 96.488.101/0001-22

Data de inscrição no CNPJ: 23/08/1994

ENDEREÇO: Rua Martins Pereira, 183, Bairro: Jardim Jussara, CEP: 12.215-600, São José dos Campos – SP, Brasil.

E-mail institucional: secretaria@missionariosdaluz.com.br
Telefone: 3931-7457

Número de inscrição no CMDPI: 012/2024

Número de inscrição no CMAS: 082

CEBAS: Portaria SNAS nº 128/2020

Finalidade Estatutária da OSC

A Casa de Oração Missionários da Luz (COMLuz), constituída em 20 de junho de 1993, é pessoa jurídica de Direito Privado, constituída sob a forma de associação filantrópica, sem fins lucrativos ou econômicos, apolítica, com duração por tempo indeterminado.

Seguem trechos do Estatuto Social que descrevem as finalidades estatutárias da instituição:

“Art. 4º. A Casa de Oração “Missionários da Luz” tem como:

a) Visão: Ser um agente de mudanças, promovendo o desenvolvimento humano contínuo por meio do trabalho voluntário.

b) Missão: Promover o desenvolvimento e a melhoria da qualidade de vida de pessoas em vulnerabilidade social, por meio do acolhimento e ações que contribuam para a saúde, a educação, a cultura e a qualidade de vida.

c) Valores: Amor ao próximo; Transparência; Integridade; Qualidade; Solidariedade.”

“Art. 7º. A Casa de Oração Missionários da Luz tem por finalidades:

I – Criar e manter, quando possível, pelos próprios meios, obras assistenciais e projetos de caráter filantrópico beneficente de amparo à família, à infância, ao adolescente, à gestante, ao idoso, ao enfermo, ao adicto, ao paciente psiquiátrico e ao morador de rua, ao

desprovido de moradia, a todos assistindo sem distinção de classe, sexo, cor, nacionalidade ou religião;

II – Prestar assistência social, médica, ambulatorial, hospitalar, odontológica, ortopédica, fisioterápica, oftalmológica, psicológica, psiquiátrica, farmacêutica e atuar na área habitacional de interesse social utilizando todos os meios disponíveis;

III – Promover o desenvolvimento da cultura e da educação, bem como realizar e incentivar projetos culturais, educacionais ou esportivos em geral com vistas à formação moral e ética do Ser Humano e a divulgação dos postulados Espíritos Cristãos, utilizando-se de todos os meios legais disponíveis;

IV – Promover ações de prevenção, habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas portadoras de deficiências, dependentes químicos e pessoas com doenças mentais;

V – Promover a integração ao mercado de trabalho e prestar assistência educacional;

VI – Prestar o atendimento e assessoramento aos beneficiários da assistência social e, a defesa e a garantia de seus direitos.

Parágrafo primeiro. Todos os serviços, programas e projetos socioassistenciais são prestados de forma universal, gratuita, continuada e planejada, sendo destinados para pessoas comprovadamente carentes, exceto os casos previstos em lei de acordo com os objetivos e regulamentações específicas.

Parágrafo segundo. Todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais serão ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários, bem como existirão processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais."

Representantes legais

Presidente: LUIZ CARLOS CORSI

RG: 3. [REDACTED]-4 CPF: 361 [REDACTED] 00

Endereço: Rua [REDACTED] São Paulo, CEP 12.223-730

Telefone: (12) 3931-7457 E-mail: secretaria@missionariosdaluz.com.br

1º Tesoureiro: SÉRGIO DE SOUZA ANDRADE

RG: 4. [REDACTED]-X CPF: 513 [REDACTED] 59

Endereço: [REDACTED] São Paulo, CEP 12.243-70

Telefone: (12) 99743-4223 E-mail: sergio.andrade48@gmail.com

Equipe do projeto, conforme a tabela abaixo:

1	Nome: LUIZ CARLOS CORSI	Função na OSC/Projeto: Presidente
	E-mails: secretaria@missionariosdaluz.com.br	Telefones: (12) 3931-7457
	Endereço: Rua [REDACTED] – SP, CEP 12.223-730	
2	Nome: RICARDO ARAKAKI	Função na OSC/Projeto: 2º Tesoureiro
	E-mails: ri.arakaki@hotmail.com	Telefones: (12) 98182-7306
	Endereço: Avenida [REDACTED] SJCampos – SP	
3	Nome: SERGIO DE SOUZA ANDRADE	Função na OSC/Projeto: Tesoureiro
	E-mails: sergio.andrade48@gmail.com	Telefones: (12) 99743-4223
	Endereço: Rua [REDACTED] – SP, CEP 12.243-740	
4	Nome: ROSILANI DA SILVA VALLIM	Função na OSC/Projeto: Coordenadora Técnica
	E-mails: coordenacao@nossolarsjc.org.br	Telefones: (12) 3931-7457
	Rua [REDACTED] SJCampos – SP	
5	Nome: BENEDICTO VILLELA ALVES COSTA	Função na OSC/Projeto: 1º Secretário
	E-mails: financeiro@missionariosdaluz.com.br	Telefones: (12) 99738-7374
	Endereço: Rua [REDACTED] – SJCampos – SP	
6	Nome: CESAR FRANCISCO CAMPOLINO FILHO	Função na OSC/Projeto: Cotações e compras
	E-mails: ccampolino@hotmail.com	Telefones: (12) 99622-0622
	Endereço: Alameda [REDACTED] – SJCampos – SP	

2. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC

Durante toda a sua trajetória sempre procurou atender às demandas sociais que batiam a sua porta, primeiro através de auxílio imediato a diversas necessidades (cestas básicas, medicamentos, tratamento odontológico, dentre outros) e depois estruturou as atividades de maneira a buscar reconhecimentos públicos e privados para melhor atender às suas finalidades institucionais.

Em sua história, desenvolveu os seguintes serviços:

Tabela 1: Histórico de atividades e projetos da COMLuz

Serviço	Público Alvo	Objetivo	Logomarca
Mesa Farta	Famílias carentes	Apoio material emergencial e desenvolvimento de ações para o desenvolvimento da autonomia familiar	

Serviço	Público Alvo	Objetivo	Logomarca
Centro Odontológico	Pessoas carentes e com necessidades de saúde	Busca da saúde bucal	
Atendimento Terapêutico		Oferecimento de atendimentos terapêuticos a pessoas carentes	
Alcoólicos Anônimos	Pessoas dependentes de bebidas alcoólicas	Terapias em grupo com vistas ao tratamento da dependência alcoólica	
Grupo de Teatro Amador	Pessoas carentes de ensinamentos morais, éticos e Cristãos	Elaboração de peças teatrais com foco em valores éticos e morais, com vistas ao desenvolvimento integral do Ser Humano	
Amigos na Rua	Moradores de rua, desabrigados	Apoio material emergencial (alimentos, roupas e cobertores) na rua	
Levando Alegria	Idosos isolados e vivendo em abrigos	Promove visitas a abrigos de idosos, proporcionando momentos de interação social e recreação.	
Auxílio a Saúde	Famílias carentes	Promover a saúde da família, através de parcerias com profissionais de saúde e laboratórios.	
AEIOU - Ação de Educação Integral, Organização e União	Crianças, jovens, adultos e idosos; escolas e organizações sem fins lucrativos correlatas	Promover ações de educação integral de crianças, jovens, adultos e idosos, incluindo suporte aos educadores e gestores	

Serviço	Público Alvo	Objetivo	Logomarca
Ninho das Gestantes*	Gestantes carentes e bebês de até um ano de idade	Serviço de fortalecimento de vínculos para gestantes, mães e bebês; Proteção a família e combate à mortalidade infantil	
Clube da 3ª Idade*	Idosos carentes	Serviço de fortalecimento de vínculos para idosos, de modo a evitar o isolamento social	

Atualmente, atua nas seguintes atividades com recursos próprios:

Tabela 2: Atividades e projetos da COMLuz em andamento

Serviço	Público Alvo	Objetivo	Logomarca
Francisco de Assis	Pessoas deficientes e idosos carentes	Apoio emergencial material, através de apoio na residência com doação de alimentos, medicamentos e empréstimos de equipamentos hospitalares	
Farmácia Comunitária	Pessoas carentes e com necessidades de saúde	Doação de medicamentos a pessoas carentes, mediante apresentação de receituário médico	

Ainda, em parceria com o Poder Público – Prefeitura Municipal de São José dos Campos, realiza as seguintes atividades este ano:

Tabela 3: Projetos em parceria com o Poder Público

Serviço	Público Alvo	Objetivo	Logomarca
Casa do Idoso Centro	1500 Idosos em situação de Vulnerabilidade Social	Administrar a Casa do Idoso Centro – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Centro-Dia, Atendimento a Domicílio e Centro de Convivência para Idosos	

Cadastro Único Federal e Programa Bolsa Família	3500 Famílias Carentes	Executar o Cadastro Único Federal e o Programa Bolsa Família no Município de São José dos Campos	 Cadastro Único
Casa de Repouso Nosso Lar	Idosos carentes, debilitados e vítimas de maus tratos	Instituição de Longa Permanência para Idosos de ambos os sexos	 NOSSO LAR

3. DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome

"AMPLIAÇÃO DA LAVANDERIA E SEGURANÇA DOS IDOSOS COM O SISTEMA DE PROTEÇÃO ATMOSFÉRICA"

Vigência

365 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO REPASSE.

Objeto

Aumento da capacidade da Lavanderia e instalação de sistema de proteção atmosférica para segurança dos idosos contra os raios incidentes na área da Casa de Repouso Nosso Lar.

Descrição da Linha de Ação da Política de Atendimento ao Idoso

O mérito da proposta da oferta de serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de acolhimento institucional está em conformidade com a Política da Assistência Social.

Endereço de Execução do Serviço

Casa de Repouso Nosso Lar

CNPJ: 96.488.101/0002-03

Endereço: Rua Martins Pereira, 183/223, Jardim Paulista

Município: São José dos Campos - SP

CEP 12215-600

Dados do Responsável Técnico pela Atividade

Nome do Responsável técnico: Rosilani da Silva Vallim

CPF: 091. [REDACTED] 03

RG: 19 [REDACTED] 4

Número de registro profissional: 28026 CRESS/SP

Telefone para contato: 3931-7457

Órgão Expedidor: SSP/SP

Cargo: Coordenadora Técnica

E-mail: coordenacao@nossolarsjc.org.br

4. JUSTIFICATIVA

Ampliação da lavanderia da instituição para atender ao aumento dos idosos residentes, melhorando a qualidade de vida dos idosos, e instalação de sistema de proteção atmosférica para segurança dos idosos contra os raios incidentes na área da Casa de Repouso Nosso Lar.

Descrição da Realidade / Justificativa para o Projeto

META1: A Casa de Repouso Nosso Lar presta serviços essenciais à comunidade idosa, oferecendo cuidado e apoio a uma população idosa vulnerável que muitas vezes enfrenta desafios significativos no dia a dia. A expansão da lavanderia da instituição e melhorias no acesso à lavanderia são fundamentais para melhorar a qualidade de vida dos residentes, pois garante roupas e lençóis limpos e bem cuidados, impactando diretamente na saúde e no bem estar dos idosos.

Atualmente, a infraestrutura não consegue atender de forma adequada a demanda crescente, resultando em atrasos e sobrecarga dos equipamentos.

Com a ampliação, será possível:

- ✓ Aumentar a capacidade de processamento de roupas, melhorando a eficiência dos serviços.
- ✓ Reduzir o desgaste dos equipamentos existentes, prolongando sua vida útil.
- ✓ Facilitar o acesso de fornecedores à área da Lavanderia.
- ✓ Proporcionar um ambiente mais saudável e higiênico para os residentes, minimizando riscos de infecções e doenças.

META2: Segundo o levantamento do Grupo de Eletricidade Atmosférica (ELAT) do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), São José dos Campos é a cidade com maior incidência de raios do Vale do Paraíba, com 181.561 raios entre janeiro de 2021 a outubro de 2023, causando enormes perigos aos moradores da cidade; a instalação do sistema de proteção atmosférica tem o objetivo de minimizar os riscos de ferimentos graves ou mesmo mortes causados por raios; além disso ajudará a evitar interrupções no fornecimento de energia, que são cruciais para a operação contínua de uma casa de repouso, reduzindo também os custos com reparos e manutenção decorrente de danos causados por raios.

5. OBJETIVOS E RESULTADOS

OBJETIVOS

Expansão da lavanderia da instituição para atender ao aumento dos idosos residentes, melhorando a qualidade de vida dos idosos, e instalação de sistema de proteção atmosférica aumentando a segurança dos idosos com relação aos raios incidentes sobre a área da Casa de Repouso Nosso Lar.

DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS QUE SE PRETENDE ALCANÇAR:

1- Melhoria na Qualidade de Vida dos Idosos:

- ✓ Com roupas limpas e bem cuidadas, os residentes terão maior conforto e dignidade

2- Eficiência Operacional:

- ✓ Redução no tempo de espera para lavagem e secagem de roupas, otimizando o trabalho da equipe da lavanderia.

3- Economia de Recursos:

- ✓ Menos custos de manutenção e reparo dos equipamentos existentes, bem como economia de água e energia com a utilização de máquinas mais modernas e eficientes.

4- Satisfação dos familiares:

- ✓ A percepção positiva dos familiares em relação aos cuidados oferecidos pela instituição aumentar, resultando em maior apoio e confiança na gestão.

5- Fortalecimento da Imagem Institucional:

- ✓ Um projeto bem-sucedido demonstra a capacidade da instituição em gerenciar e implementar melhorias.

6- Segurança para os Idosos e Funcionários da Casa de Repouso Nosso Lar

- ✓ Redução significativa dos riscos de acidentes e lesões causados por raios para os idosos residentes, como também dos funcionários.
- ✓ Estrutura da Casa de Repouso Nosso Lar protegida por raios, garantindo a integridade e durabilidade do edifício.

A ampliação da lavanderia e a instalação do SPDA oferecerá um ambiente acolhedor e saudável e seguro para todos os residentes, reafirmando nosso compromisso com a excelência no cuidado ao idoso

Infraestrutura Física Existente

A instituição possui sua principal infraestrutura constituída da seguinte forma:

a) Sede Social (própria): edícula de fundos 1 sala de atendimento fraterno, 1 biblioteca, 1 sala de reuniões / evangelização e 1 banheiro; casa na frente com 1 salão para palestras e eventos, 2 banheiros e 2 salas de atendimento. Todos os ambientes contam com mobília própria para as atividades que realizam.

b) Casa de Repouso Nosso Lar:

-Ala Feminina: Prédio de dormitórios com 10 apartamentos dotados de banheiro, com capacidade para abrigar 20 (vinte) idosas;

-Ala Masculina: Prédio de dormitórios com 10 apartamentos dotados de banheiro, com capacidade para abrigar 20 (vinte) idosos;

-Vila Dignidade (utilizada para casais e solteiros): 2 Blocos com 6 casas/bloco, totalizando 12 casas, cada uma com banheiro, quarto, sala, cozinha e área de serviço;

-Casa dos fundos (para casais): 3 casas, cada uma com banheiro, quarto, sala, cozinha e área de serviço;

-Prédio dos Serviços de Apoio, dotado de refeitório, espaços de convívio, administrativo, de atendimento do serviço social, sala de fisioterapia e terapia ocupacional, sala para curativos, almoxarifado e banheiros;

-Centro de Convivência para atividades individuais e coletivas dos idosos com banheiros.



-Prédio da Reabilitação, Terapia Ocupacional, Psicologia, Assistência Social e Atendimento Social dos familiares dos idosos.

c) Obras em andamento na Casa de Repouso Nosso Lar:

- Cobertura interligando todas as alas residenciais com as áreas de atividades individuais e coletivas dos idosos (Restaurante, Prédios da Convivência, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, etc...)

Ações a Serem Desenvolvidas e Forma de Execução (ver cronograma abaixo)

Aquisições e serviços necessários para:

Ampliação da lavanderia e melhoria no acesso à área da lavanderia da Instituição para atender ao aumento dos idosos residentes, melhorando a qualidade de vida dos idosos, e instalação de sistema de proteção atmosférica para segurança dos idosos contra os raios incidentes na área da Casa de Repouso Nosso Lar.

- Compra e instalação dos equipamentos de Lavanderia, pavimentação de acesso à lavanderia.
- Instalação do sistema de proteção atmosférica (SPDA).

CASA DE ORAÇÃO MISSIONÁRIOS DA LUZ - CASA DE REPOUSO		CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES								
NOME DO PROJETO:		"AMPLIAÇÃO DA LAVANDERIA - SEGURANÇA DOS IDOSOS - SISTEMA DE PRO								
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO		12 MESES APÓS LIBERAÇÃO DE VERBA								
ATIVIDADES		1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS
I - AMPLIAÇÃO DA LAVANDERIA										
1) ATUALIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS, CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E COLOCAÇÃO DOS PEDIDOS										
2) FABRICAÇÃO E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS										
3) PEARRANJO NA AREA DE LAVANDERIA - SERVIÇOS CIVIL, ELÉRICA, HIDRÁULICA E INSTALAÇÃO										
4) TESTES E TREINAMENTO										
5) MESA DE PASSAR PROFESSIONAL COM CALDEIRA COMPLETA										
II - SEGURANÇA DOS IDOSOS SISTEMA DE PROTEÇÃO ATMOSFÉRICA										
1) ATUALIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS, CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E COLOCAÇÃO DOS PEDIDOS										
2) ESCAVAÇÃO DAS VALAS PARA MALHA DE TERRA										
3) LANÇAMENTO DOS CABOS DE COBRE EM										

Descrição das metas quantitativas e mensuráveis

Metas	Início	Término (dias)	Qtd	%
Meta 1: . Ampliação da Lavanderia com melhorias no acesso à área, aumentar a capacidade de processamento de roupas, melhorando a eficiência para melhor atender ao aumento no número de idosos atualmente residente na Casa de Repouso Nosso Lar.	1	270	1	100%
Meta2: . Segurança dos Idosos - Instalação de sistema de proteção atmosférica nos prédios da Casa de Repouso Nosso Lar.	1	365	1	100%

- ✓ Total Meta1 Ampliação da Lavanderia: R\$ 220.480,00
- ✓ Total Meta2 Sistema de Proteção Atmosférica: R\$ 104.442,73
- ✓ **Custo total do Projeto: R\$ 324.922,73** (ver detalhamento anexo)

Definição dos indicadores e dos meios de verificação para aferição do cumprimento as metas e resultados

O indicador será a execução dos itens contratados com o percentual (%) de conclusão. O meio de verificação será o próprio relatório de prestação de contas da parceria a ser firmada.

Monitoramento e Controle

O monitoramento e o controle ocorrerão conforme os indicadores definidos anteriormente, consoante especificado na meta do projeto e suas respectivas ações.

6. ESTIMATIVA DAS DESPESAS

Preferencialmente na forma exemplificativa abaixo, incluindo custos indiretos.

Bem/Serviço	Natureza de Despesa	Qtd	Custo unitário	Custo total
Aquisição de Equipamentos, Bens e Materiais Permanentes	Bens e materiais permanentes	Un.	R\$ 257.522,73	R\$ 257.522,73
Obras, Construções, Serviços e Instalação de Ativos e Equipamentos	Obras	Un	R\$ 67.000,00	R\$ 67.400,00
TOTAL				R\$ 324.922,73

7. PLANO DE APLICAÇÃO / POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza de Despesa	Valor
Bens, serviços e materiais permanentes	R\$ 324.922,73
Total	R\$ 324.922,73

8. CRONOGRAMA DE REPASSE / DESEMBOLSO

Repasse em valor único de R\$ 324.922,73

VALOR GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:

R\$ 324.922,73 (trezentos e vinte e quatro mil e novecentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).

Declaração

Declaração Final

Na qualidade de representante legal da OSC proponente, declaro, sob as penas da Lei, que a entidade apresentou as prestações de contas de valores repassados em exercícios anteriores pela Administração Pública Municipal direta e indireta, que foram devidamente aprovadas, não havendo nada a regularizar ou valor a ressarcir.

São José dos Campos, 24 de fevereiro de 2025


Luiz Carlos Corsi
Presidente

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
DISTRITO DE EUGÊNIO DE MELO - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
ISADORA BARBOSA SILVA - OFICIAL E TABELIÃO

TRASLADO LIVRO 464 PÁGINAS 179/180
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: CASA DE ORAÇÃO MISSIONARIOS DA LUZ.

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (08/11/2024), neste Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Eugênio de Melo, Município e Comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo, perante mim, Escrevente Autorizada, compareceu como **OUTORGANTE, CASA DE ORAÇÃO MISSIONÁRIOS DA LUZ**, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, com sede nesta cidade, na Rua Yamaguti, nº 50, Jardim Oriente, inscrita no CNPJ/MF sob nº 96.488.101/0001-22, com Estatuto Social datado de 28/09/2024, registrado sob nº 47.082, em 18/10/2024 e a Ata de Assembleia Geral Ordinária, datada de 28/09/2024, registrada sob nº 47082-4881, em 18/10/2024, e ainda, apresentou a certidão de breve relato em nome da referida outorgante, expedida pelo 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica desta comarca, protocolo nº 22440 em 31/10/2024, cujas cópias autenticadas ficam arquivadas nestas Notas, na pasta de Contrato Social n.32, sob n. 08, neste ato representada por seu presidente **LUIZ CARLOS CORSI**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 3 [REDACTED] 4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 361 [REDACTED] 00, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua [REDACTED]; nos termos do Capítulo III, artigo 35 do Estatuto Social mencionado linhas atrás. Identificados como os próprios, à vista dos documentos de identidade apresentados, dou fé. E, pela outorgante referida, através de seus representantes, foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu **PROCURADOR, SERGIO DE SOUZA ANDRADE**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador da CNH nº 03 [REDACTED] 6 DETRAN/SP, onde consta o RG nº 4 [REDACTED] 1 SSP/SP e o CPF/MF nº 513 [REDACTED] 69, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua [REDACTED] a quem confere poderes especiais, podendo: 1)- gerir e administrar a conta corrente nº 33595-0, Agência 1529, conta nº 21657-7, Agência 6473 ambas do Banco Itaú S/A e a Conta nº 1377-5, Agência 1400 da Caixa Econômica Federal, junto a quaisquer bancos ou caixas econômicas, inclusive junto ao BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO ITAU-UNIBANCO S/A, BANCO BRADESCO S/A, BANCO SANTANDER S/A, BANCO HSBC S/A, CITIBANK, com o fim de abrir, movimentar e/ou encerrar conta corrente e/ou conta poupança, podendo, para tanto, assinar proposta de abertura de conta; emitir, endossar, requerer, descontar e assinar cheques; fazer depósitos e retiradas; requerer extratos de contas e talões de cheques; sustar/contrordenar e retirar sustação; cancelar cheques e/ou retirar cheques devolvidos, fazer câmbios, fazer e receber ordem de pagamento e mudança de endereço, fazer transferências, reconhecer ou contestar saldos e extratos; requerer cartão magnético e/ou cadastrar senhas; requerer assinatura eletrônica para movimentação online, requerer, alegar e assinar o que for preciso, fazer desbloqueios dar recibos e quitações; 2)- representar-la perante as repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, inclusive Cartórios de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Registro Civil, Tabelionato de Notas e de Protestos, INSS, Empresa de Energia Elétrica, Sabesp, Administradora de Condomínio, Imobiliárias, Empresas de Telefonia fixa ou celular, SICREDI e demais Instituições Financeiras, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Planos de Saúde, Seguradoras, Consúlados, Embaixadas, Polícia Federal, Serviço de Proteção ao Crédito - S.P.C. e SERASA, podendo nelas, fazer provas, alegar, concordar, discordar, firmar compromissos e acordos, juntar, desentranhar e assinar documentos, prestar declarações sob responsabilidade civil e criminal, quitar débitos, fazer acordos e parcelamentos, pleitear e receber restituições, requerer e retirar certidões negativas de débitos e demais certidões necessárias, requerer, promover e assinar o que for de direito do outorgante; 3)- contratar advogados para defender seus direitos, conferindo-lhes os poderes da cláusula "AD-JUDICIA", para o foro em geral, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, em todos os seus termos e atos, até final decisão, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, e mais os especiais para prestar compromissos e declarações, receber citações, intimações

AUTENTICADO
FRENTE E VERSO



10082602131148.000105547-3

AV JOSÉ FRANCISCO MARCONDES 387 - JD SÃO VICENTE
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SP CEP 12224-350
FONE: (12) 3929-5200 / (12) 99724-2921



CARTÓRIO DO DISTRITO DE EUGÊNIO DE MELO

Av. José Francisco Marcondes, 387 - Jd. São Vicente - São José dos Campos-SP - Tel.: (12) 3912-1680
Isadora Barbosa Silva - Tabelião

A=U=T=E=N=T=I=C=A=L=A=U

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 08/11/2024 R\$ 4,86

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

RAFAELA MIRANDA ARAUJO CERQUEIRA - ESCRIVENTE

AA0588226

Valido Soamente com o Selo de Autenticidade

Rafaela Miranda Araujo
Escritor



AA1008AB0588226



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

e notificações, confessar, transigir, desistir, assinar recibos, prestar declarações, celebrar acordos e, enfim, praticar todos os demais atos que se fizer necessário ao fiel cumprimento do presente mandato, não podendo substabelecer, ficando estabelecido o prazo de validade deste instrumento de mandato de 2 anos. Declarou que forneceu e conferiu a qualificação da outorgada, os dados e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento, os quais são de sua inteira responsabilidade, razão pela qual isenta este serviço de notas, de eventual correção. ASSIM DISSE E DOU FÉ. A pedido da outorgante, lavrei este instrumento que feito e lido, por conforme o aceitou, outorgou e o assina. SELO DIGITAL: 1231251PR000000002587924J. Eu, (a) Fernanda Freire Pereira Lima, Escrevente Autorizada, escrevi. Eu, (a) Fernanda Teresinha de Carvalho, Substituta da Tabelião, escrevi. (a) LUIZ CARLOS CORSI. NADA MAIS. Traslada em seguida, dou fé. Eu, (Fernanda Freire Pereira Lima) Escrevente Autorizada, trasladei pelo processo informatizado e conferi. Eu, (Fernanda Teresinha de Carvalho), Tabelião Substituta, conferi, subscrevi e assino em público e raso.

Em testº da verdade

FERNANDA TERESINHA DE CARVALHO
TABELIÃ SUBSTITUTA

Ao Tabelião	R\$ 179,86
Estado	R\$ 51,12
Sefaz	R\$ 34,98
Imp. Mun	R\$ 8,99
M.P	R\$ 8,63
Reg. Civil	R\$ 9,47
Trib. Justiça	R\$ 12,34
Santa Casa	R\$ 1,80
Total	R\$ 307,19



1231251TR000000002588024S
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

CARTÓRIO DO DISTRITO DE EUGÊNIO DE MELO
Av. José Francisco Marcondes, 387 - Jd. São Vicente - São José dos Campos-SP - Tel.: (12) 3912-1680
A=U=T=E=N=T-I-C=A=U
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 08/11/2024 R\$ 4,85
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
RAFAELA MIRANDA ARAUJO CERQUEIRA - ESCRIVENTE
AA0588227
Válida somente com o Selo de Autenticidade



123125

Rafaela Miranda Araujo Cerqueira
Escreve

AU1008AB0588227